



PARECER CECE

SEI 299.00179/2023-83

Proc. nº 1196/23

PLL nº 686/23

Inclui a efeméride Dia Municipal das Mulheres e Meninas na Ciência na cidade de Porto Alegre Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no dia 11 de fevereiro.

I – DO BREVE RELATÓRIO

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Lei em epígrafe, de autoria da vereadora Dilce Abgail Rodrigues Pereira.

Trata-se de projeto de lei do legislativo que tem por objetivo de Incluir a efeméride Dia Municipal das Mulheres e Meninas na Ciência na cidade de Porto Alegre Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no dia 11 de fevereiro.. Após análise detalhada da proposta e considerando os fundamentos apresentados, opinamos favoravelmente à sua submissão ao plenário para votação.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

Após análise minuciosa do Projeto de Lei que inclui a efeméride Dia Municipal das Mulheres e Meninas na Ciência no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre, no dia 11 de fevereiro, venho expressar meu parecer favorável à sua aprovação, fundamentado nos seguintes pontos:

Promoção da Igualdade de Gênero na Ciência: A inclusão do Dia Municipal das Mulheres e Meninas na Ciência no calendário de datas comemorativas de Porto Alegre é um importante passo para reconhecer e valorizar o papel das mulheres e meninas na área científica. Essa efeméride oferece uma oportunidade para destacar as contribuições das mulheres para o avanço da ciência e para inspirar meninas a seguirem carreiras nesse campo.

Estímulo à Participação Feminina na Ciência: A celebração do Dia Municipal das Mulheres e Meninas na Ciência pode servir como um incentivo para que mais mulheres e meninas se interessem e se engajem em atividades científicas e tecnológicas. Ao criar um espaço de visibilidade e reconhecimento para as mulheres na ciência, essa efeméride contribui para promover a igualdade de oportunidades e a diversidade no campo científico.

Combate aos Estereótipos de Gênero: A inclusão do Dia Municipal das Mulheres e Meninas na Ciência no calendário oficial de Porto Alegre é um importante instrumento para combater estereótipos de gênero e promover uma cultura inclusiva e diversificada na área científica. Ao destacar o trabalho e as realizações das mulheres na ciência, essa efeméride contribui para desafiar preconceitos e construir uma sociedade mais justa e igualitária.

III - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando os benefícios que a inclusão do Dia Municipal das Mulheres e Meninas na Ciência pode trazer para a promoção da igualdade de gênero e para o estímulo à participação feminina na ciência, recomendo enfaticamente a aprovação do presente Projeto de Lei por esta Comissão.



conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0713218** e o código CRC **CF5AFD6D**.

Referência: Processo nº 299.00179/2023-83

SEI nº 0713218

FOLHA DE VOTAÇÃO

Votação referente ao parecer da **Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude (CECE)** contido no doc 0713218.



Documento assinado eletronicamente por **Hamilton Sossmeier, Vereador(a), voto SIM**, em 19/03/2024, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Alexsander Fraga da Silva, Vereador(a), voto SIM**, em 20/03/2024, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Tarcísio Reis, Vereador(a), voto SIM**, em 20/03/2024, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0713589** e o código CRC **1418A88E**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4342 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 038/24 - CECE** contido no doc 0713218 (SEI nº 299.00179/2023-83 - Proc. nº 1196/23 - PLL 686/23), de autoria do vereador Conselheiro Marcelo, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada em **22 de março de 2024**, tendo obtido **04** votos SIM, **00** voto NÃO e **00** ABSTENÇÃO, conforme Folha de Votação CECE 0713589.

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **aprovação** do Projeto.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane da Silva Santos Lucas, Assistente Legislativo**, em 22/03/2024, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0718103** e o código CRC **88638D7C**.